PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO - PUC-SP
RELATÓRIO PARCIAL DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PROGRAMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA
Bolsista:
Érica Alves de Andrade
Orientadora:

SÃO PAULO - SP

03/2012

Prof<sup>a</sup> Dra. Salete Oliveira

**RESUMO** 

O presente relatório tem como objetivo apresentar as primeiras atividades

desenvolvidas no projeto de iniciação científica, que pretende descrever, com foco no

período de 1995 a 2010, o funcionamento dos programas de distribuição de renda do

governo federal brasileiro e algumas de suas implicações, no que diz respeito à

normalização dessas políticas, durante os mandatos dos presidentes Fernando

Henrique Cardoso (FHC) e Luiz Inácio Lula da Silva.

Pretende-se aqui, mostrar o funcionamento dos programas referentes ao

governo FHC, abordando informações relacionadas a aspectos que contribuam para

a análise dessas políticas.

Palavras-chave: programas sociais, distribuição de renda, Brasil, FHC, Lula.

## LISTA DE SIGLAS

AG – Auxílio-Gás

AIDS – Acquired Immunodeficiency Syndrome (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)

**BQ** – Bolsa Qualificação

CADÚNICO – Cadastro Único

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

**FAT** – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FHC – Fernando Henrique Cardoso

HIV – Human Immunodeficiency Virus (Vírus da Imunodeficiência Humana)

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

**PBA** – Programa Bolsa Alimentação

**PBE** – Programa Bolsa Escola

**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

**PBJ** – Programa Brasil Jovem

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PTCR – Programa de Transferência Condicionada de Renda

SS – Seguro-Safra

# **SUMÁRIO**

INTRODUÇÃO	4
1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES	5
2. RELATÓRIO CIENTÍFICO	8
2.1. RESULTADOS PRELIMINARES	8
2.2. RESUMO DA PESQUISA	12
2.2.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI) .	12
2.2.2. PROGRAMA BRASIL JOVEM (PBJ)	14
2.2.3. PROGRAMA BOLSA ESCOLA (PBE)	16
2.2.4. PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO (PBA)	17
2.2.5. BOLSA QUALIFICAÇÃO (BQ)	18
2.2.6. SEGURO-SAFRA (SS)	20
2.2.7. AUXÍLIO-GÁS (AG)	21
2.3. CRONOGRAMA DE TRABALHO DA PRÓXIMA ETAPA DA	
PESQUISA	23
2.3.1. PLANO DE TRABALHO	23
2.3.2. CRONOGRAMA	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	26

## INTRODUÇÃO

As políticas de distribuição de renda surgiram no início do século XVII, na Inglaterra, e se estendem até os dias de hoje, ganhando cada vez mais espaço nos programas de governo no Brasil. A origem desses programas como forma de conter revoltas na população pobre é sucedida pela utilização dos mesmos como forma de manutenção do assistencialismo, sendo a distribuição de renda tida como um direito que deve ser garantido pelo Estado.

O presente relatório pretende abordar o tema da distribuição de renda sob a perspectiva do funcionamento dos programas que vigoraram no Brasil, ao longo do mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), entre os anos de 1995 e 2002. Isto é feito no sentido de atender ao objetivo principal desta pesquisa de iniciação científica, que é o de apresentar os principais programas de distribuição de renda existentes no Brasil, compreendendo o período de 1995 a 2010, por meio da obtenção e análise de informações referentes à origem, ao funcionamento e à abrangência desses programas.

Será apresentada aqui, a descrição, de forma sucinta, das atividades desenvolvidas durante esta primeira etapa da pesquisa. Quanto ao relatório científico que se segue, nele é feita a análise das referidas informações obtidas. Depois, um resumo da pesquisa traz uma abordagem mais ampla do material que foi utilizado para compor o arcabouço de tal análise. E, finalmente, é apresentado o planejamento, junto ao cronograma, que servirá de guia para a próxima etapa desta pesquisa.

## 1. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

O presente relatório mostra o resultado das atividades desenvolvidas acerca do tema exposto pela pesquisa, ao longo dos seis primeiros meses do período em que se propõe a sua realização. Durante essa primeira etapa foram realizadas reuniões com a equipe do projeto temático, com o objetivo de inteirar o grupo de pesquisadores, bem como fornecer as orientações necessárias ao andamento desta pesquisa. Também compareci aos seminários sobre temas referentes ao projeto. Deuse continuidade ao acompanhamento das notícias relacionadas com o tema "direitos" (ao qual está relacionada a presente pesquisa de iniciação científica), por meio da tabulação de reportagens, entrevistas e artigos de opinião publicados nos jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo*.

A fim de atender ao objetivo principal ao qual essa pesquisa se propõe, ou seja, identificar os principais programas de distribuição de renda no Brasil, ao longo dos mandatos dos presidentes Fernando Henrique Cardoso (FHC) e Luiz Inácio Lula da Silva (entre os anos de 1995 e 2010), procurou-se obter informações acerca dos programas referentes ao governo FHC, quais sejam: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Brasil Jovem (PBJ), Programa Bolsa Escola (PBE), Programa Bolsa Alimentação (PBA), Bolsa-Qualificação (BQ), Seguro-Safra (SS) e Auxílio-Gás (AG). Para tanto, com base nas referências bibliográficas utilizadas no projeto em que se baseia este trabalho, foram coletados dados buscando-se entender o funcionamento desses programas, tendo em vista, principalmente, os seguintes aspectos:

- Objetivo do programa.
- A quem se destina: quem são os beneficiários.

- Como são colocados em prática: quem coordena as ações do programa; quais são os requisitos que os beneficiários têm de atender, para que recebam a assistência; quais são os benefícios.
- Normas reguladoras do programa: Medidas Provisórias, Leis, Decretos, etc.

Algumas observações cabem ser ressaltadas. Haja vista que o foco aqui estabelecido compreende o período do governo FHC, procurou-se abordar os programas que foram criados durante o seu mandato. Assim, as informações sobre os demais programas de distribuição de renda que também vigoraram no mesmo período, mas que, no entanto, foram criados anteriormente a esse, não estão aqui presentes, tendo isso sendo feito com a finalidade de manter a exposição da pesquisa dentro do espaço de tempo que delimitou-se analisar.

No decorrer do processo de pesquisa, duas dificuldades encontradas se mostraram relevantes. A primeira diz respeito à falta de fontes unificadas que tratem do tema. Uma vez que esse trabalho trata de ações governamentais, a principal base da qual as informações foram extraídas é formada por documentos e sites disponibilizados e mantidos na Internet pelo próprio governo brasileiro. Entretanto, esse material nem sempre mencionava, de maneira explícita, os dados sobre a legislação que regulamenta os programas. Sendo esse um dos aspectos utilizados na presente explanação, foi necessário utilizar outras fontes para obter tais dados. Aí reside a segunda dificuldade, no sentido em que o número de normas (Medidas Provisórias, Leis, Decretos, etc.) que regulamentam os programas é bastante extenso. Assim, utilizou-se o site JusBrasil Legislação, que disponibiliza consultas sobre a Constituição Federal Brasileira. Isso foi feito com base em duas justificativas: primeiro, apesar de esse aspecto ser importante para o objetivo já mencionado, o detalhamento da legislação referente aos programas de distribuição de renda não é o foco principal da pesquisa; segundo, apesar de haver a possibilidade de utilizar sites do próprio governo que também disponibilizam consultas sobre a Constituição, os mesmos dispunham de ferramentas mais complexas de busca, ao contrário do referido *site* JusBrasil, que proporcionou maior rapidez na obtenção das informações aqui necessárias.

A partir da obtenção e análise dos referidos dados, a primeira parte desta pesquisa pôde ser concluída, proporcionando a explanação do funcionamento dos programas de distribuição de renda mencionados.

## 2. RELATÓRIO CIENTÍFICO

Os programas de distribuição de renda dos quais trata esse relatório, referente à primeira etapa da pesquisa, são: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Brasil Jovem (PBJ), Programa Bolsa Escola (PBE), Programa Bolsa Alimentação (PBA), Bolsa-Qualificação (BQ), Seguro-Safra (SS) e Auxílio-Gás (AG). Após a obtenção de informações sobre esses programas, discorreu-se sobre o seu funcionamento e, durante a análise, sobre alguns aspectos em comum que puderam ser observados.

#### 2.1. RESULTADOS PRELIMINARES

Ao analisar as informações que descrevem os programas de distribuição de renda criados e aplicados ao longo do mandato do ex-presidente da República, Fernando Henrique Cardoso (FHC), podem ser observadas algumas características em comum, como a existência de "condições" a serem cumpridas pelos beneficiários, a fim de os mesmos receberem a assistência; a predominância, entre os programas, de medidas que visem atender às crianças e aos adolescentes; equivalência de objetivos entre programas que são desenvolvidos individualmente; a limitação de beneficiários em cada família assistida.

Os programas que determinam aos seus beneficiários o cumprimento de condições como requisito para o recebimento da assistência proposta são denominados Programas de Transferência Condicionada de Renda (PTCRs) <sup>1</sup>. Assim, os indivíduos recebem o auxílio e, em contrapartida, devem se comprometer a, por exemplo, com determinada frequência escolar e/ou participar de atividades desenvolvidas pelos programas. O principal objetivo dos PTCRs é fazer com que a

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Também é comum encontrar denominações como Programas de Transferência Condicionada (PTCs) ou Programas de Transferência de Renda Condicionada (PTRCs), sendo isso apenas uma variação dos termos utilizados, sem que haja diferenciação de significado entre eles.

parcela da população por eles atendida seja beneficiada em outros aspectos, para além da exclusiva falta de recursos financeiros para a sobrevivência. Assim, a questão da pobreza passa a ser tratada também pelos problemas que a ela são associados, como os baixos níveis de educação (em decorrência da interrupção dos estudos, pela necessidade de trabalhar), a não realização de medidas de saúde essenciais (seja pela falta de informação a respeito da importância dessas medidas, seja pela deficiência na prestação dos serviços públicos de saúde nas localidades onde se concentram as famílias de baixa renda, atendidas pelos programas) e a baixa qualificação profissional (dada a ausência de incentivos e subsídios para a qualificação de trabalhadores).<sup>2</sup>

A seguir, o apontamento dos programas que se enquadram na definição de PTCRs, bem como das condições que eles propõem:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI): frequência escolar mínima de 85%, para jovens de até 15 anos de idade, e de 75%, para jovens de 16 a 17 anos; acompanhamento pré-natal e participação em atividades propostas pelo programa, para gestantes e lactantes; cumprimento do calendário de vacinação para crianças com até 7 anos de idade; participação com frequência mínima de 85% em atividades propostas pelo programa, nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica.
- Programa Brasil Jovem (PBJ): realização das atividades propostas aos jovens que recebam capacitação para atuar em suas comunidades.
- **Programa Bolsa Escola (PBE):** frequência escolar mínima de 85%, para as crianças e/ou adolescentes de 06 a 15 anos de idade.

-

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> SOARES, S.; OSÓRIO; SOARES F.; MEDEIROS & ZEPEDA (2007), p. 7.

- Programa Bolsa Alimentação (PBA): acompanhamento pré-natal; aleitamento materno; vacinação das crianças; participação em atividades propostas pelo programas sobre temas relacionados à saúde.
- Bolsa-Qualificação (BQ): participar de curso ou programa de qualificação profissional, que seja oferecido pelo empregador ou pelo próprio Governo.

Entre os programas, é quase unânime a presença de crianças e adolescentes como foco das ações propostas. As exceções são a BQ, o Seguro-Safra (SS)e o Auxílio-Gás (AG). Nesse sentido, observa-se que os programas, de maneira geral, procuram aplicar medidas que garantam a esses indivíduos o direito a receberem educação e cuidados de saúde básicos, propiciando-lhes integridade física e melhor nível educacional. Mesmo nos programas que não têm essa característica em comum, encontra-se referência indireta à importância que é conferida à assistência às crianças e aos adolescentes, como no caso do AG, cujo benefício pode ser vinculado a outros programas, voltados para esses indivíduos, como o PBE ou o PBA.

Com exceção da BQ e do (SS), observa-se que os demais programas têm objetivos e condicionalidades (em se tratando dos PTCRs) muito similares. Atentando às propostas do PETI, do PBJ e do PBE, é possível notar que, em linhas gerais, todos visam incentivar os jovens a permanecerem no sistema educacional. Quanto ao PBA e ao AG, ambos proveem as famílias com os meios necessários para obter condições mínimas de alimentação. Logo, a união desses programas de acordo com as características que compartilham, pode ser entendida como uma medida que otimizaria o seu funcionamento e, por conseguinte, o atendimento aos beneficiário. A abordagem dessa inferência, no entanto, é tarefa para a próxima etapa à qual se propõe essa pesquisa, tal como é especificado no Plano de Trabalho ao final deste relatório, estando inerente à proposta de analisar os programas do governo do expresidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, dentre os quais encontra-se o

Programa Bolsa Família, que reagrupou parte dos programas do governo FHC aqui analisados.

Por fim, verifica-se dentre a regulamentação dos programas PETI, PBE e PBA, a limitação de beneficiários por família assistida. Para esses programas, o limite é de até três beneficiários e, no caso do PETI, pode haver acréscimo de até dois jovens com idade entre 16 e 17 anos³. Segundo as normas que os institui, os valores concedidos pelos programas estão sujeitos à disponibilidade dos recursos disponíveis pelo governo e, por isso, a assistência é limitada nesse sentido. Por conseguinte, as famílias que se enquadrem no perfil estabelecido para serem beneficiárias e que, por ventura, sejam formadas por um número de possíveis beneficiários maior do que o permitido, não terão assistência àqueles que excedem esse número.

A seguir, é mostrado um resumo das informações obtidas e sistematizadas, referentes aos programas aqui analisados.

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ver página 11

### 2.2. RESUMO DA PESQUISA

## 2.2.1 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

Em 6 de setembro de 1996, foi celebrado um acordo entre a União, os Estados e entidades da sociedade civil, que permitiu a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI). O PETI tem como objetivo principal, retirar crianças e adolescentes de até 16 anos de idade das condições de trabalho infantil. Além de atender aos próprios jovens, o PETI também presta assistência às famílias desses.

Sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), as ações do programa são articuladas em torno de "três eixos básicos: transferência direta de renda a famílias com crianças ou adolescentes em situação de trabalho, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças/adolescentes até 16 anos e acompanhamento familiar através do Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)".4

Para fazer parte do programa, as famílias beneficiadas devem atender a algumas condições (além, é claro, de manter as crianças e adolescentes fora de condições de trabalho infantil), são elas:

 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter "matrícula e frequência escolar mínima de 85%. Para os adolescentes de 16 a 17 anos de idade, a matrícula e a frequência escolar mínima devem ser de 75%";<sup>5</sup>

\_

<sup>4</sup> MDS (a).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ibidem.

 gestantes e lactantes devem fazer o acompanhamento pré-natal e participar de "atividades educativas sobre aleitamento materno e cuidados gerais com a alimentação e saúde da criança";<sup>6</sup>

 crianças com idade inferior a 7 anos devem cumprir com o calendário de vacinação;

"é exigido que as crianças e adolescentes de até 15 anos em risco ou retiradas do trabalho infantil possuam a frequência mínima de 85% da carga horária relativa aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica".<sup>7</sup>

Em relação à transferência direta de renda para as famílias assistidas, o PETI atua junto ao Programa Bolsa Família (PBA). Assim, as famílias que atenderem aos requisitos do PBA recebem o benefício deste; as demais são beneficiadas pelo próprio PETI. Os valores do benefício concedido pelo PETI variam de acordo com os seguintes fatores: renda familiar; local onde a família mora (zona urbana ou rural), que é classificado de acordo com a identificação da família no Cadastro Único (CadÚnico); número de crianças e/ou adolescentes que fazem parte da família. A seguir, são apresentadas as variações do benefício, observando que o termo "beneficiário" refere-se à criança e/ou ao adolescente com até 16 anos de idade, que tenha sido retirado de situação de trabalho:8

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ibid.

<sup>7</sup> Ibid.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Idem (c).

- "Famílias com renda por pessoa até R\$ 70: R\$ 68 + R\$ 22 por beneficiário (no máximo até 3) + R\$ 33 por jovem de 16 e 17 anos frequentando a escola (até 2 jovens)";9
- "Famílias com renda por pessoa acima de R\$ 70 e menor que R\$ 140: R\$ 22 por beneficiário (até 3) + R\$ 33 por jovem de 16 e 17 frequentando a escola (até 2 jovens)";10
- "Famílias em situação de trabalho infantil com renda mensal por pessoa superior a R\$ 140: A transferência de renda de R\$ 40 é paga para as famílias residentes nas áreas urbanas de capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes. Para as famílias residentes em outros municípios ou em áreas rurais, o valor da transferência de renda é de R\$ 25". 11

#### 2.2.2. PROGRAMA BRASIL JOVEM (PBJ)

O Programa Brasil Jovem (PBJ) teve início no ano 2000 e tinha como objetivo "atender jovens carentes de 15 a 24 anos em risco pessoal e social em comunidades de baixa renda". Por meio de um conjunto de ações, o PBJ pretendia reinserir os jovens no sistema educacional e promover a sua entrada no mercado de trabalho. Concomitantemente, o programa visava atender às necessidades das comunidades, nas quais os próprios jovens beneficiados eram incentivados a prestar serviços. O órgão responsável pela coordenação do PBJ era o Ministério da Previdência e Assistência.<sup>12</sup>

10 Ibid.

11 Ibid.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Ibidem.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, p. 01.

O programa consistia em três ações: "pagamento de bolsas mensais para jovens de 15 a 17 anos de idade, que [recebiam] capacitação para [atuar] como agentes jovens de desenvolvimento social e humano"; "atendimento a crianças e adolescentes, em condições de vulnerabilidade, em abrigos, proporcionando provisão de objetos pessoais, vestuário e alimentação"; "implantação de Centros da Juventude". 13

Para a realização da primeira ação, os jovens eram selecionados de acordo com os seguintes critérios: "baixa renda, jovens fora da escola, jovens em liberdade assistida, jovens explorados sexualmente" <sup>14</sup>. Depois de selecionados, os beneficiados iniciavam um processo de capacitação, que era dividida em um núcleo básico e outro específico. Com a proposta de incentivar a participação do jovem em sua própria comunidade, a definição desse processo de capacitação é definida a seguir:

"O [núcleo] básico é composto por temas que despertem a autoestima do jovem, permitindo, ao mesmo tempo, conscientizá-lo do seu poder de transformação, sendo o momento em que o jovem conhece o Projeto, e o Projeto conhece o jovem. O [núcleo] específico tem como propósito a especialização do agente jovem, garantindo a centralidade no estímulo ao desempenho juvenil. A especialidade pode ser escolhida entre as áreas de saúde, cidadania e meio ambiente, de acordo com a decisão conjunta dos envolvidos no Projeto".15

Quanto à segunda ação, as crianças e os adolescentes "em condições de carência, exclusão ou risco pessoal e social", eram atendidos em abrigos e realizavase o processo de reintegração familiar ou, na impossibilidade dessa, buscava-se uma família substituta.<sup>16</sup>

<sup>15</sup> Ibid, p. 01.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Ibid, p. 01, 02, 03.

<sup>14</sup> Ibid, p. 01.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ibid, p. 02.

Por fim, os Centros da Juventude foram implantados com a finalidade de "criar um local de referência e informação que [promovesse] a socialização e a integração do jovem entre seus pares e sua comunidade". Os Centros deviam ser equipados com computadores, ambientes culturais e esportivos, a fim de atender aos jovens assistidos pelo PBJ.<sup>17</sup>

#### 2.2.3. PROGRAMA BOLSA ESCOLA (PBE)

O Programa Bolsa Escola (PBE) foi criado em 11 de abril de 2001, com a Lei 10219/01, tendo sido aprovada em 28 de maio de 2001, pelo Decreto 3823/01, e destinava-se a atender crianças em idade escolar pertencentes a famílias de baixa renda. Sob a coordenação do Ministério da Educação e da Secretaria do Programa Nacional de Bolsa Escola, o objetivo do programa era incentivar os beneficiados a completar o ensino básico.

Por meio do PBE, o governo federal passou a atuar, mediante auxílio financeiro, junto aos programas municipais de cunho socioeducativo. Para fazer parte dessa articulação com a União, os programas dos municípios deviam atender aos seguintes requisitos:

- serem instituídos por lei municipal;
- "[ter] como beneficiárias as famílias residentes no Município, com renda familiar per capita inferior ao valor fixado nacionalmente em ato do Poder Executivo para cada exercício e que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculadas em estabelecimentos

-

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Ibid, p. 03.

de ensino fundamental regular, com frequência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por";18

- "[incluir] iniciativas que, direta ou em parceria com instituições da comunidade, incentivem e viabilizem a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar, por meio de ações socioeducativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas";19
- "[submeter-se] ao acompanhamento de um conselho de controle social, designado ou constituído para tal finalidade, composto por representantes do poder público e da sociedade civil".<sup>20</sup>

O benefício financeiro concedido pelo programa consistia no pagamento mensal de um auxílio de R\$ 15,00 por beneficiário (crianças e adolescentes com idade entre seis e quinze anos), com limite máximo de três crianças atendidas por família. O auxílio devia ser pago "à mãe das crianças que servirem de base para o cálculo do benefício, ou, na sua ausência ou impedimento, ao respectivo responsável legal". Não podem fazer parte do PBE as famílias que já estiverem sob a assistência do PETI.<sup>21</sup>

## 2.2.4. PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO (PBA)

O Programa Bolsa Alimentação (PBA) foi criado em 10 de agosto de 2001, com a Medida Provisória 2206/01 (tendo sido aprovada em 20 de setembro do mesmo

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> JUSBRASIL LEGISLAÇÃO (a).

<sup>19</sup> Ibidem.

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Ibid.

<sup>21</sup> Idem (d).

ano, pelo Decreto 3934/01), e destinava-se a pessoas de baixa renda que fossem gestantes, mulheres amamentando ou crianças de seis meses a seis anos e onze meses de idade, visando garantir-lhes o direito a um auxílio financeiro mensal, destinado à aquisição de alimentos. O programa funcionava sob responsabilidade do Ministério da Saúde.<sup>22</sup>

O auxílio mensal consistia no pagamento de R\$ 15,00 por beneficiário, com limite máximo de três beneficiários por família. Esse auxílio era válido por um período de seis meses, sendo renovado se a família assistida continuasse atendendo aos critérios de participação no programa, sejam eles: participar de "ações básicas de saúde, com enfoques predominantemente preventivos, tais como pré-natal, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, incentivo ao aleitamento materno e atividades educativas em saúde". "Crianças filhas de mães soropositivas para o HIV/AIDS [podiam] receber o benefício desde o seu nascimento".<sup>23</sup>

Ao efetuar o cálculo da renda familiar dos beneficiários, eram descontados os valores referentes a outros programas federais dos quais a família fizesse parte; assim, uma mesma família poderia receber o auxílio de mais de um programa.<sup>24</sup>

## 2.2.5. BOLSA QUALIFICAÇÃO (BQ)

O Seguro-Desemprego foi efetivamente instituído pelo Decreto-Lei 2284/86, de 10 de março de 1986<sup>25</sup>. Entretanto, o Programa do Seguro-Desemprego que, além da

<sup>23</sup> Id (i).

<sup>24</sup> Id (b).

25 Id (j).

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Id (b).

assistência financeira temporária (por parte do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT) garantida ao trabalhador desempregado sem justa-causa, também prevê medidas de qualificação e orientação profissional, foi criado em 11 de janeiro de 1990, pela Lei 7998/90.<sup>26</sup> A Bolsa Qualificação (BP) é parte integrante do Programa do Seguro-Desemprego, e foi regulamentada pela Medida Provisória 2164-41/01, de 24 de agosto de 2001, prevendo o custeio (também por parte do FAT) de qualificação profissional oferecida pelo empregador.

Tem direito à BQ o trabalhador que "estiver com o contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador". Também participam do benefício, os indivíduos que estejam desempregados ao longo de um período de doze a dezoito meses e que já tenham recebido o Seguro-Desemprego; esses beneficiários têm direito a três parcelas mensais, no valor de R\$ 100,00 cada, sendo que "o benefício poderá estar integrado a ações de qualificação profissional e articulado com ações de emprego a serem executadas nas localidades de domicílio do beneficiado".<sup>27</sup>

As situações em que a BQ pode ser cancelada são:

- quando o empregado retorna ao trabalho, após o fim da suspensão contratual;
- "por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à habilitação";<sup>28</sup>
- "por comprovação de fraude visando à percepção indevida da bolsa de qualificação profissional";<sup>29</sup>

<sup>27</sup> Id (h).

28 Ibidem.

<sup>29</sup> Ibidem.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Id (e).

• "por morte do beneficiário".30

Assim como o Programa do Seguro-Desemprego, a BQ está sob responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego.

#### 2.2.6. SEGURO-SAFRA (SS)

O Seguro-Safra (SS) foi instituído pela Medida Provisória 11/01, de 21 de novembro de 2001, que garante o pagamento de uma renda mínima (por parte do Fundo Seguro-Safra, criado pela mesma Medida Provisória) para os agricultores familiares da região nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, que tiverem sua colheita prejudicada pela seca. O Seguro foi regulamentado pelo Decreto 4138/02, em 20 de fevereiro do ano seguinte.

O valor do benefício consiste no pagamento de até R\$ 600,00 por agricultor familiar, em até seis parcelas mensais. Para fazer parte do Seguro, o agricultor deve se inscrever junto ao seu município, tornando-se um "potencial beneficiário", desde que atenda aos seguintes requisitos:

- "não deter, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais";31
- "possuir renda familiar de até um e meio salários mínimos";<sup>32</sup>
- ter uma única adesão anual do Seguro pela sua "unidade familiar rural";33

31 Id (c).

32 Ibidem.

<sup>30</sup> Ibidem.

• ter a área plantada beneficiada com menos de dez hectares.

Assim, os agricultores que já estiverem cadastrados no Seguro terão direito ao benefício se "perderem pelo menos sessenta por cento da produção de feijão, milho, arroz ou algodão, em razão da estiagem, devidamente comprovada por órgãos de assistência técnica e entidades de representação dos agricultores familiares".<sup>34</sup>

A articulação do (SS) é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

## 2.2.7. AUXÍLIO-GÁS (AG)

O Auxílio-Gás (AG) foi criado com o objetivo de prover às famílias de baixa renda o acesso a botijões de gás, visando garantir-lhes condições necessárias à alimentação, no sentido de viabilizar a preparação de alimentos. O programa que assegurava o benefício foi criado a partir da Medida Provisória 18/01, de 28 de dezembro de 2001.<sup>35</sup>

Sob a responsabilidade do Ministério das Minas e Energia, o benefício consistia no pagamento de R\$15,00, a cada dois meses, às famílias que atendessem aos seguintes requisitos:

• "possuir renda mensal per capita máxima equivalente a meio salário mínimo";<sup>36</sup>

<sup>33</sup> Ibid.

<sup>34</sup> Ibid.

<sup>35</sup> Idem (g).

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

 "ser integrante do Cadastramento Único para Programas Sociais do Governo Federal", ou "ser beneficiária do programa 'Bolsa Escola' ou 'Bolsa Alimentação', ou estar cadastrada como potencial beneficiária desses programas".<sup>37</sup>

O cálculo da renda familiar dos beneficiários excluía os valores referentes aos demais programas federais dos quais a família fizesse parte, tais como: o PBE, o PBA, o PETI, o Seguro-Desemprego, o (SS) e a BQ.

<sup>37</sup> Ibidem.

\_

# 2.3. CRONOGRAMA DE TRABALHO DA PRÓXIMA ETAPA DA PESQUISA

De acordo com o plano de trabalho e com o cronograma inicialmente propostos para a realização desta pesquisa, a próxima etapa fará uma exposição dos programas de distribuição de renda referentes ao governo do ex-presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva. A partir da obtenção de informações acerca do funcionamento desses programas, será feita a análise dos mesmos, bem como as comparações possíveis de serem feitas entre os programas dos governos FHC (que já foram retratadas nessa primeira etapa da pesquisa) e Lula.

Pretende-se adotar a mesma metodologia utilizada até o momento (com a utilização de *sites* e documentos consultados pela *Internet*), fazendo as alterações cabíveis, quando essas se mostrarem necessárias.

Na medida em que o objetivo final ao qual a pesquisa pretende atingir é analisar as implicações que esses programas tiveram no Brasil, no sentido de mostrar a normalização das políticas assistencialistas, pretende-se também coletar dados de pesquisas referentes à distribuição de renda no Brasil durante o período aqui visado (entre os anos de 1995 e 2010), e dados referentes à aprovação que os presidentes FHC e Lula receberam ao longo de seus mandatos.

As demais informações que, por ventura, venham a ser levantadas, serão utilizadas sempre no sentido de formar o arcabouço necessário à conclusão da pesquisa.

#### 2.3.1. PLANO DE TRABALHO

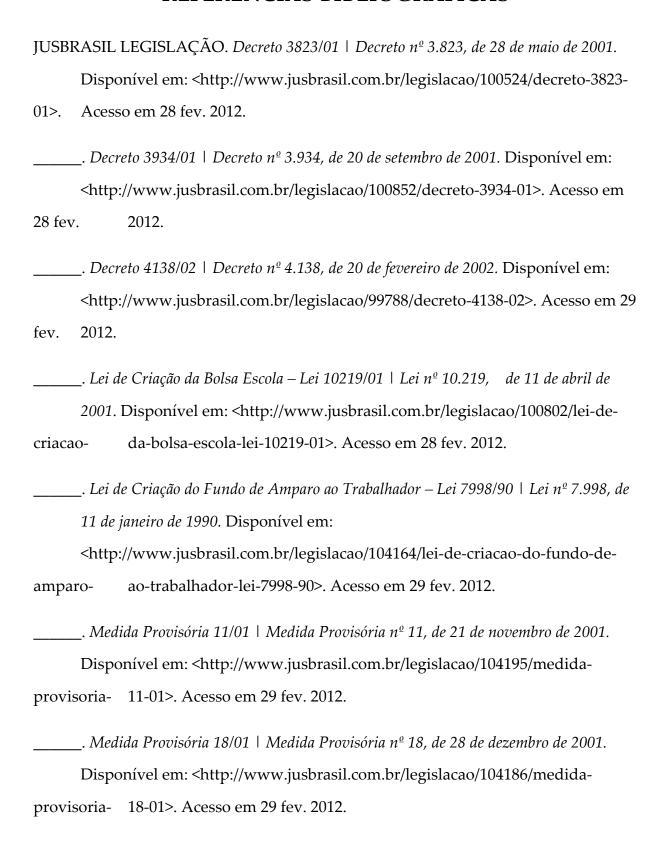
1) Reuniões regulares com o orientador e com a equipe do projeto.

- 2) Fazer o levantamento bibliográfico referente ao funcionamento dos principais programas de distribuição de renda no Brasil durante o governo Lula.
- 3) Coletar dados de pesquisas referentes à distribuição de renda no Brasil, tomando como base os dados sobre rendimento e o índice de Gini, da PNAD-IBGE (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios IBGE), entre os anos de 1995 e 2010.
- 4) Coletar dados de pesquisas do Instituto Datafolha referentes à aprovação que os presidentes, Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, receberam ao longo de seus mandatos.
- 5) Analisar a bibliografia levantada, a fim de mostrar como os programas de distribuição de renda vêm sendo articulados no Brasil.
- 6) Analisar os dados coletados, a fim de mostrar o que os programas de distribuição de renda produzem ao longo de sua vigência, no sentido de fazer associações entre a expansão desses programas, a aprovação dos governantes e a consequente normalização de políticas assistencialistas.
- 7) Elaborar o relatório final.
- 8) Revisar o relatório final.
- 9) Entregar o relatório final.

## 2.3.2. CRONOGRAMA

	MESES					
ATIVIDADES	1	2	3	4	5	6
Reuniões com o orientador e com a equipe do						
projeto (1)	X	x	x	x	x	X
Levantamento, leitura e fichamento bibliográfico (2)	х	х				
Coleta de dados (3 e 4)	х	х				
Análise bibliográfica e de dados (5 e 6)			х			
Elaboração e revisão do relatório final (7 e 8)				х	х	
Entrega do relatório final (9)						х

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



Medida Provisória 2164-41/01   Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agost	o de
2001. Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/101065/med">http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/101065/med</a>	lida-
provisoria-2164-41-01#art8>. Acesso em 29 fev. 2012.	
Medida Provisória 2206/01   Medida Provisória nº 2.206, de 10 de agosto de 20	001.
Disponível em: <a href="http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/101115/medida-">http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/101115/medida-</a>	
provisoria- 2206-01>. Acesso em 28 fev. 2012.	
Plano Monetário Brasileiro de 1986 – Decreto-lei 2284/86   Decreto-lei nº 2284	!, de
10 de março de 1986. Disponível em:	
<a href="http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109668/plano-monetario-brasileir">http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109668/plano-monetario-brasileir</a>	<b>:</b> O-
de-1986- decreto-lei-2284-86>. Acesso em 29 fev. 2012.	
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (MDS	<b>,</b> ).
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Disponível em:	
<a bols-"="" bolsa-familia="" falemds="" href="http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti/programa-de-erradicacao-de-&lt;/td&gt;&lt;td&gt;do-&lt;/td&gt;&lt;/tr&gt;&lt;tr&gt;&lt;td&gt;trabalho- infantil-peti/?searchterm=Programa de Erradicação do Trabalho&lt;/td&gt;&lt;td&gt;&lt;/td&gt;&lt;/tr&gt;&lt;tr&gt;&lt;td&gt;Infantil&gt;. Acesso em 28 fev. 2012.&lt;/td&gt;&lt;td&gt;&lt;/td&gt;&lt;/tr&gt;&lt;tr&gt;&lt;td&gt; Programas Remanescentes. Disponível em:&lt;/td&gt;&lt;td&gt;&lt;/td&gt;&lt;/tr&gt;&lt;tr&gt;&lt;td&gt;&lt;a href=" http:="" perguntas-frequentes="" www.mds.gov.br="">http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/bolsa-familia/bols-</a>	sa-
familia/beneficiario/programas-remanescentes/?searchterm=Auxílio Gás>	
Acesso em 29 fev. 2012.	
Valor do Benefício. Disponível em:	
<a href="http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti/valor-do-beneficio">http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/peti/valor-do-beneficio</a> . Acess	o em
28 fev. 2012.	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Mapeamento da	as
Ações Orçamentárias Integrantes da Proposta Orçamentária para 2003: Programa Bras	sil
Jovem. Disponível em:	

<a href="http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/cadacao2003/downloads/0">http://sidornet.planejamento.gov.br/docs/cadacao/cadacao2003/downloads/0</a>
070.pdf>

Acesso em 28 fev. 2012.

- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Decreto nº 4.102, de janeiro de 2002*. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/2002/D4102.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/decreto/2002/D4102.htm</a>. Acesso em 29 fev. 2012.
- SOARES, Sergei; OSÓRIO, Rafael Guerreiro; SOARES, Fábio Veras; MEDEIROS,

  Marcelo; ZEPEDA, Eduardo. *Programas de Transferência Condicionada de Renda*no Brasil, Chile e México: Impactos Sobre a Desigualdade (texto para discussão nº 1293). Brasília: IPEA. Disponível em:
- <a href="http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td\_1293.pdf">http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/tds/td\_1293.pdf</a>>. Acesso em 29 fev. 2012.